



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo seco e orgânico no Perímetro Urbano e do lixo seco no interior da cidade de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 15 de maio de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SECO E ORGÂNICO NO PERÍMETRO URBANO E DO LIXO SECO NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, e que, em **18 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição dos serviços abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SECO E ORGÂNICO NO PERÍMETRO URBANO E DO LIXO SECO NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS"**, com recursos da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

**SEGUNDO ENVELOPE:
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3. É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. A subcontratação será permitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PROPOSTA, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

b) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.



c) Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

d) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

e) A proposta deverá ser baseada na planilha (modelo TCE) e demais informações contidas no edital, informando:

- **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E O PREÇO GLOBAL MENSAL** proposto para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo seco e orgânico (cidade e interior, conforme especificações do termo de referência);

- **PLANILHAS DE ORÇAMENTO:** coleta, transporte e destinação final do lixo seco e orgânico (cidade e interior conforme especificações do termo de referência), conforme planilha modelo TCE (disponível juntamente com o edital).

9.1.1. Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremovíveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.4. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.8. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- e)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- f)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "f" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-RS). Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional técnico responsável reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou similares ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de: 1) Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado na entidade profissional; 2) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato social, ou, ainda, contrato de prestação de serviço;



- c) Licença de Operação expedida pela FEPAM da Central de Triagem e do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante ou em nome de terceiros, para onde serão destinados os resíduos do Município, com a respectiva escritura pública que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação, sendo que, no caso do local pertencer a terceiros, deverá ser apresentado contrato firmado entre as partes;
- d) Licença ou isenção de licença em vigor, expedida pela FEPAM para o transporte de resíduos e/ou Licença ou isenção de licença em vigor para o transporte dos resíduos expedido pelo órgão ambiental competente;
- e) Declaração do Município onde fica localizado o aterro sanitário de que concorda em receber os resíduos produzidos pelo município de Aratiba/RS, nos termos da licença de operação;
- f) Prova de que a proponente possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- g) Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- h) Declaração assinada pelo proprietário do aterro sanitário informando que o mesmo não se encontra esgotado e/ou interdito, e que está e estará em condições de receber os resíduos recolhidos no Município de Aratiba/RS pelo período de 60 (sessenta) meses;
- i) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa indicando o profissional responsável técnico para a execução dos serviços do objeto ora licitado, devidamente registrado junto ao Órgão Competente contemplando as seguintes exigências: 1) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; 2) Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.
- j) Declaração da proponente que tem conhecimento dos roteiros e que concorda com eles e com os serviços a serem executados;
- k) Declaração de disponibilidade de no mínimo 01 (um) caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador de lixo (equipamento operacional), com capacidade de 15 m³ e de no mínimo 01 (um) caminhão coletor fechado para acondicionar o lixo seco com capacidade mínima de 30 M³, acompanhados de documento de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Certificado de Inscrição do mesmo junto a ANTT;
- l) Declaração informando que, para fins de assinatura do contrato, a empresa irá disponibilizar de no mínimo 2 (dois) motoristas com habilitação na categoria "C", para conduzir os veículos utilizados no transporte de resíduos e no mínimo 3 (três) garis.
- m) Certificado (Atestado ou Declaração) expedido (a) pelo IBAMA (por órgão de Controle do Meio Ambiente) referente à comprovação de Cadastramento da proponente no "**CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**" ou "**CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**", na forma da Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981.

10.2. As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, RG, CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

10.3. As empresas de outros Estados devem apresentar junto com a Licença, documento de autorização para transporte e destino final dos resíduos a que se refere este edital, fornecido por órgão Estadual.

10.4. A empresa deverá atender todos os itens do termo de referência.

10.5. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.6. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta *online*, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO** e a classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor, representado pelo **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL DO SERVIÇO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM acumulado no período, se positivo.

15.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.

16.1.1. O pagamento relativo ao item 4 do termo de referência (coleta, transporte e destinação final do lixo seco, no interior/zona rural da cidade de Aratiba/RS), se dará a cada trimestre, por ocasião do recolhimento do lixo.



16.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

18. CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá indicar os profissionais conforme declaração do item 10.1.4, "L" do presente edital, bem como a comprovação de vínculo empregatício com os mesmos, o qual poderá se dar através do quadro social da licitante, em caso de sócio, ou através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

18.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



19. RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06	SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNS. URBANISMO
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2035	MANUT. DOS SERVIÇOS DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
33903900000(529)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001	RECURSO LIVRE

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114.

21.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1114.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 15 de maio de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SECO E ORGÂNICO NO PERÍMETRO URBANO E DO LIXO SECO NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS”**, com recursos da com recursos da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo.

1.2. O sistema de coleta a ser implantado compreende um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares pelos munícipes, em recipientes adequados para tal armazenagem provisória como sacos de lixo, sacolas plásticas e caixas de papelão. Nessa ótica constitui objeto deste projeto básico, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos (coleta seletiva), com a utilização de caminhão fechado e dos resíduos orgânicos com caminhão coletor compactador. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e Turismo, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁX. UN	VALOR MÁX TOTAL
1	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO, NO PERÍMETRO URBANO</u> DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$ 14.652,00	R\$ 175.824,00
2	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO ORGÂNICO, NO PERÍMETRO URBANO</u> DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00
3	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO, NA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE DOURADO</u> , DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$ 895,00	R\$ 10.740,00
4	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO, NO INTERIOR/ZONA RURAL</u> DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$ 6.659,00	R\$ 79.908,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 50.006,00	R\$ 600.072,00

OBS: O pagamento relativo ao item 4 do termo de referência (coleta, transporte e destinação final do lixo seco, no interior/zona rural da cidade de Aratiba/RS), se dará a cada trimestre, por ocasião do recolhimento do lixo, sendo que o valor pago será o referente a 3 (três) unidades do item 4.



3. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos do Município de Aratiba.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta convencional dos resíduos domiciliares do Município de Aratiba.

4. COLETA SELETIVA

A Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Obras e pela Secretária Municipal do Meio Ambiente ou por alguém por eles delegado, constará a data para o início das atividades, oportunidade na qual deverá ser realizada a conferência detalhada das exigências para fiel cumprimento do contrato.

A coleta dos resíduos deverá ser efetuada em todas as vias públicas do Município de Aratiba, conforme rotas da área urbana e rural abaixo subscritas. A coleta dos resíduos depositados "nas lixeiras" (tanto municipais como particulares) e na ausência destas junto ao passeio público ou logradouros deverá ser feita por veículos coletores preparados para tal.

a) PARA O LIXO SECO: Os veículos deverão ser fechados e devem possuir capacidade de no mínimo 30 m³. Após o esgotamento da capacidade de carga, o veículo coletor desloca-se para o local de descarga.

b) LIXO ORGÂNICO: Os veículos deverão ser caminhões compactadores com capacidade de 15 m³ e com abertura traseira. Esses equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação (chorume).

Após a realização da coleta, os resíduos deverão ser destinados a aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente ou ser devidamente armazenado em unidade de transbordo licenciada, onde deverá permanecer por no máximo 72 (setenta e duas) horas, até ser devidamente destinado a aterro sanitário licenciado.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros. O roteiro deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Ainda que em situações de mau acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião do roteiro de coleta.

5. HORÁRIOS E FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA

A operação de coleta dos resíduos seletivos e convencionais poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos e poderá ser, se necessário alterada, planejada e divulgada previamente em rádio local, e ser realizada em qualquer condição climática. A coleta de resíduos sólidos domiciliares seletivos e resíduos convencionais deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários definidas a seguir:

ITEM 1 - LIXO SECO NO PERÍMETRO URBANO

Total aproximado de Km percorridos: 40 km/semana;

Observação: Em algumas ruas não é possível a entrada do caminhão do lixo, as quais deverão ser atendidas da mesma forma, através de gari (a pé) que transporta o lixo até o local em que o caminhão pode chegar.

Quantidade de lixo a recolher: aproximadamente 36 toneladas mês.

Dias de recolhimento: quinta feira no centro e nos bairros.

A coleta deverá ser realizada a partir das 7h30min e finalizada até às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ITEM 2 - LIXO ORGÂNICO NO PERÍMETRO URBANO

Total aproximado de Km percorridos: 30,6 km/dia;

Observação: Em algumas ruas não é possível a entrada do caminhão do lixo, as quais deverão ser atendidas da mesma forma, através de gari (a pé) que transporta o lixo até o local em que o caminhão pode chegar.

Quantidade de lixo a recolher: aproximadamente 36 toneladas mês;

Dias de recolhimento: segundas, quartas e sextas-feiras em todo o perímetro urbano da cidade;

A coleta deverá ser realizada a partir das 7h30min e finalizada até às 17h.

ROTEIRO PERÍMETRO URBANO – LIXO SECO E ORGÂNICO (ITENS 1 E 2)

CENTRO:

1. Rua 7 de Setembro
2. Rua 15 de Novembro
3. Rua Ângelo Emílio Grando
4. Rua Dozolina Granzotto Basso
5. Rua Coronel Pedro Pinto de Souza
6. Rua Felipe Rorig
7. Rua Itá
8. Rua Luis Loeser
9. Rua Padre Manoel da Nóbrega
10. Rua Santo Granzotto
11. Travessa 15 de novembro
12. Travessa Coronel Pedro Pinto de Souza
13. Rua Ana Lauermann
14. Rua Domingos Zucchi
15. Rua Pedro Leopoldo Hoffmann
16. Rua Osvaldo Cruz

BAIRRO SANTO ANTÔNIO:

17. Rua Alfredo Loss
18. Rua Erechim
19. Rua Pe. Maximo Coguetto
20. Rua Ricieri Perin
21. Rua Frei Leonardo Stock

BAIRRO RIO NOVO

22. Rua Eugênio Granzotto
23. Rua Geraldo Zamprogna
24. Rua João Batista Smaniotta
25. Rua João Mattias Ody
26. Rua Luis João Brustolin

BAIRRO SÃO PEDRO

27. Rua Argentina
28. Rua Brasil
29. Rua Canadá
30. Rua Dinamarca
31. Rua Maranhão
32. Rua Dr. Amélio Francisco Baldin
33. Rua Equador
34. Rua Santo Clivatti
35. Bairro Jardim ABC

36. Rua Eduardo Cristmann

37. Rua Luis Alves Muller

38. Rua Santo João Lando

BAIRRO SANTO EXPEDITO

39. Rua Arnaldo Jacob Meurer
40. Rua Catarina de Nez
41. Rua Eduardo João Muller
42. Rua Jacob Dallazen
43. Rua José Maliska
44. Rua Rafael Leocádio Dos Santos

DISTRITO INDUSTRIAL

45. Rua Ângelo João Pavan
46. Rua Etelvino Pés
47. Rua Joaquim Sandri dos Santos

BAIRRO UNIÃO

48. Rua Dr. Falcon
49. Rua Henrique Berticelli
50. Rua João Lira
51. Rua Luis Poletto
52. Rua Reinaldo Fitarelli
53. Rua Severino Demari
54. Travessa João Lira

BAIRRO PES

55. Rua Santo Pes
56. Rua Tereza Magna Bosco
57. Loteamento Natália;
58. Loteamento do Edinho;
59. Saída para a Linha 1º de Junho;
60. Rua atrás da sorveteria Baiocco;
61. Rua atrás da Creche Pingo de Gente até a propriedade do Both;
62. Na Rua Erechim, ruas em frente ao Matte Aberturas;
63. Loteamento Colina do Sol (Beal);
64. Loteamento Bugs (saída para o Pio X);
65. Ruas do Fitarelli, Daniel até o Ildo Vanzetto;
66. Rua Itá vai até o Comércio de Carne Rorig;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ITEM 3 - LIXO SECO NA ÁREA URBANA NO DISTRITO DE DOURADO

Total aproximado de Km percorridos: 30 km;

Quantidade de lixo a recolher: aproximadamente 1 toneladas mês;

Dias de recolhimento: todas as primeiras terças-feiras de cada mês;

A coleta deverá ser realizada a partir das 7h30mim e finalizada até às 12h.

ROTA DE DOURADO ÁREA URBANA DO DISTRITO – LIXO SECO (ITEM 3)

Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a comunidade de Sede Dourado, até o campo do Progresso retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 30 km.

Lixo Orgânico: aproximadamente 30,6 km

Observação: Em algumas ruas não é possível a entrada do caminhão do lixo, as quais deverão ser atendidas da mesma forma, através de gari (a pé) que transporta o lixo ate o local em que o caminhão pode chegar.

Lixo seco: aproximadamente 40 km;

ITEM 4 - LIXO SECO NO INTERIOR/ZONA RURAL

Total aproximado de Km percorridos: 680 km (cada três meses – logo cada rota será realizada quatro vezes por ano);

Observação: a quilometragem supra já prevê a possível necessidade de viagem extra a uma das rotas.

Quantidade de lixo a recolher: aproximadamente 10 (dez) toneladas mês;

Dias de recolhimento: uma vez a cada três meses, sendo que as datas deverão ser pré-agendadas com o gestor do contrato;

A coleta devera ser realizada a partir das 7h30mim e finalizada até às 17h.

ROTA COMUNIDADES DO INTERIOR – LIXO SECO INTERIOR (ITEM 4)

ROTA 01: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha Barra do Enjeitado passando pela Linha Polonesa, Porto Lucas, Comunidade de São Roque e Nossa Senhora das Dores da Volta Fechada, Três Barras, linha Pinga Alta e linha Pinga Baixa, retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 100 km.

ROTA 02: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha Encruzilhada da Várzea, passando pela linha Ferigolo, Lageado das Pedras, linha Tamanduá, entrando após na linha Liso e Cabeceira do Liso retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 80 km.

ROTA 03: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha Cobra, passando pela linha Gruta, Povoado Auxiliadora, XV de Novembro, Rio Azul, linha Lise, linha Toniazzo e linha Piana retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 100 km.

ROTA 04: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha Esperança Alta, passando pela Linha Mandolin, Linha Pio X, Esperancinha e Linha Jacutinga, retornando a Aratiba, rodando aproximadamente 100 km.

ROTA 05: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha 1º de Junho, passando pela linha Agulha, Monte Belo, Vista Alegre, São Roque da Paca, Rio Anta, Linha Beija-Flor, Santa Lúcia e Barra do Leão, retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 100 km.

ROTA 06: Saindo do centro da cidade de Aratiba/RS, vai em direção a linha Espriado, passando pela comunidade do Encantado, Bem-te-vi; Antigo Posto Fiscal, Tamanduazinho, Navegantes, Lageado Ouro, linha Almoço e linha Sarandi retornando ao centro da cidade de Aratiba, rodando aproximadamente 100 km.



Dependendo da quantidade de lixo, está previsto duas viagens até a comunidade, como no caso da comunidade da Esperança Alta.

OBSERVAÇÕES:

1. A FREQUÊNCIA E OS HORÁRIOS DE COLETA PODERÃO SER MODIFICADOS NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, OU PODENDO SER ALTERADOS OS TURNOS E/OU FREQUÊNCIAS EM DETERMINADAS REGIÕES, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, PREVIAMENTE DIVULGADO EM RÁDIO LOCAL.

2. NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOTEAMENTO DAS PALMEIRAS, LOTEAMENTO NATÁLIA, COLINA DO SOL, BEAL, LOTEAMENTO BUGS, RUAS DO FITARELLI, DANIEL ATÉ O VANZETTO AS COLETAS DO LIXO SECO E ORGÂNICO SERÃO REALIZADAS SOMENTE NAS QUINTAS-FEIRAS. HAVENDO NECESSIDADE DE A COLETA SER EFETUADA MAIS QUE UMA VEZ NA SEMANA A SECRETARIA COMUNICARÁ A EMPRESA.

3. As quilometragens acima mencionadas foram obtidas através do uso do aplicativo STRAVA, em 14 de março de 2018.

4. As quantidades (toneladas) acima descritas foram determinadas a partir do "Manual – Orientações Técnicas de Coletas de Resíduos Sólidos Domiciliares" que foi elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através de estimativa por parâmetro referencial.

4.1. O referido parâmetro, extrair a quantidade de lixo com o seguinte cálculo: número de habitantes X dias de produção de lixo X taxa de geração de resíduo (Manual TCE):

EX.: 3000hab X 30dias X 0,4kg/hab.dias = 36 Ton./mês

4.2. O número de habitantes no perímetro urbano e rural deste Município foi obtido por meio do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (censo 2010), sendo que o número de habitantes do Município é de 6.565, e aproximadamente 3000 residem no perímetro urbano do município e das demais localidades rurais.

6. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS

O transporte dos resíduos coletados será com veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta. Deverá ser procedido o deslocamento até os locais determinados pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente como uma central de triagem com e de forma complementar ao aterro sanitário – central de triagem, para que efetue a separação dos resíduos sólidos coletados.

7. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

a) 02 (dois) motoristas para os caminhões;

b) 03 (três) garis;

c) Técnicos de segurança do trabalho em quantidade compatível com o exigido pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

d) Demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas.

e) Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação para estas atividades.



8. UNIFORMES E EPI'S

A empresa Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus motoristas e garis, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- a) Camisetas em malha de algodão – 6 (seis) unidades por ano;
- b) Jaquetas – 2 (duas) unidades por ano;
- c) Calças – 4 (quatro) unidades por ano;
- d) Calçados de segurança – 2 (dois) pares por ano;
- e) Luvas de proteção – 6 (seis) pares por ano;
- f) Capas de chuva – 1 (uma) unidade por ano.

8.1 As quantidades indicadas são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa. Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's listados neste item.

9. EQUIPAMENTOS

9.1. Para a execução dos serviços de coleta seletiva, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos listados no abaixo:

- a) No mínimo 1 (um) veículos com carroceria fechada, com capacidade mínima de 30m³;
- b) O carregamento deve ser feito sempre pelo fundo do caminhão;
- c) Possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;
- d) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- e) Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- f) Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

9.2. Para a execução dos serviços de coleta convencional, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos listados no abaixo:

- a) No mínimo (01) caminhão dotado de equipamento coletor compactador, com capacidade mínima de 15 m³ de carregamento traseiro;
- c) Possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;
- d) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- e) Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- f) Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

10. INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários além dos seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte a frota;
- b) É vedada a permanência de veículos nas vias públicas, apenas a permanência em área particular da frota.

11. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, tendo como base a planilha apresentada, planilha da Cartilha do Tribunal de Contas.

12. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e os gestores e fiscais do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. A fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que não estiver executando o serviço de



acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina e ou gratificações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste termo de referência, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) Manter a fiscalização e a Secretaria de Obras e Meio Ambiente atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos etc;
- c) Atender a todas as solicitações feitas pela Secretarias de Obras e Meio Ambiente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) Sanar, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Secretarias de Obras e Meio Ambiente;
- e) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- f) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- g) Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- h) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- i) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- j) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- l) Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- m) Fornecer à Secretarias de Obras e Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- n) Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério da Secretarias de Obras e Meio Ambiente, não estiver em condições de prestar serviço;
- o) Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes.
- p) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro;

14. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste termo de referência sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Por deixar de efetuar a operação de coleta nos dias e turnos previstos no planejamento dos setores de coleta. Multa de 0,20 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por coleta comprovadamente não realizada;
- b) Por não executar corretamente o roteiro aprovado pela Secretarias de Obras e Meio Ambiente dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;
- c) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;
- d) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- e) Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;



- f) Por não atender às orientações dos funcionários da Secretarias de Obras e Meio Ambiente e/ou os gestores ou fiscais do contrato, nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- g) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- h) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- i) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por ocorrência;
- j) Por não atender a solicitação de informações, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- m) Por não atender, dentro do prazo estipulado, pedido de substituição de funcionário. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- n) Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor munido de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;
- o) Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- p) Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- q) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Secretarias de Obras e Meio Ambiente, após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- r) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato;
- c) O atraso no início da prestação do serviço;
- d) A paralisação total ou parcial do serviço;
- e) O desatendimento das determinações;
- f) O cometimento reiterado de faltas.

CABE RESSALTAR QUE O LIXO QUE NÃO FOR SEPARADO NÃO SERÁ COLETADO, NÃO CABENDO ASSIM PENALIDADES PARA ISSO.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, as Secretarias de Obras e Meio Ambiente expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

15.2. Transcorridos 60 (sessenta) dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta seletiva, e informativo sobre a coleta e separação do lixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

15.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a Secretarias de Obras e Meio Ambiente assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela

Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta. As Secretarias de Obras e Meio Ambiente poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

15.4. As Secretarias de Obras e Meio Ambiente poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

15.6. Fica terminantemente proibida a coleta clandestina de resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ANEXO II
PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: JÉSSICA BRUNETTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, casado/solteiro,, residente e domiciliado na cidade de, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SECO E ORGÂNICO NO PERÍMETRO URBANO E DO LIXO SECO NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS**", conformes descrições e especificações constantes do termo de referência do processo em suma.

2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital e termo de referência.

3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme segue:

ITEM	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	R\$

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM acumulado no período, se positivo.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.



5.1.1. O pagamento relativo ao item 4 do termo de referência (coleta, transporte e destinação final do lixo seco, no interior/zona rural da cidade de Aratiba/RS), se dará a cada trimestre, por ocasião do recolhimento do lixo.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. A Contratada deverá manter no local dos serviços um "PREPOSTO" com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

7. A Contratada deverá conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com restrita obediência às leis do País, seguindo orientações específicas dos órgãos ambientais competentes e em conformidade com o estabelecido no Edital e no respectivo contrato.

8. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluindo o Município de Aratiba, como contratante, de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, seguro, fiscais e trabalhistas. Igualmente de quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a Contratada e seu quadro funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à Contratada.

9. A subcontratação será permitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

10. Na execução dos serviços, obriga-se a contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

11. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNS. URBANISMO
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2035	MANUT. DOS SERVIÇOS DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
33903900000(529)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001	RECURSO LIVRE

12. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

14.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

14.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

14.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

14.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

15. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

20. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.



PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO, NO PERÍMETRO URBANO</u> DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$	R\$
2	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO ORGÂNICO, NO PERÍMETRO URBANO</u> DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$	R\$
3	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO, NA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE DOURADO</u> , DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

4	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO <u>LIXO SECO</u> , NO INTERIOR/ZONA RURAL DA CIDADE DE ARATIBA/RS, COM DESTINO FINAL EM ÁREA DEVIDAMENTE REGULAMENTADA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E PÚBLICOS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	R\$

Carimbo e assinatura.

_____, ____ de ____ de 2018.

OBSERVAÇÃO: O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM A PLANILHA ANEXA AO MANUAL DO TCE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, A QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL JUNETAMENTE COM O EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO. PORTANTO, AMBOS DOCUMENTOS DEVEM CONSTAR DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ANEXO III E PLANILHA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

_____, ___, ___ de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 024/2018, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 024/2018, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 do Município de Aratiba.

_____, __, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)